

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA

Administrado pela Prefeitura de Itacoatiara



Itacoatiara
Prefeitura Municipal
Tuntos, pra gente crescer!

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DESCRIÇÃO DO TERMO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Contratação de aluguel de imóvel para instalação de ponto de atendimento na Vila de Lindóia, zona rural de Itacoatiara para funcionamento das atribuições internas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de Itacoatiara.

- DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO
1111	ALUGUEL DE IMÓVEL NA VILA DE LINDÓIA, ZONA RURAL DE ITACOATIARA-AM

3 - JUSTIFICATIVA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto é responsável pelo abastecimento de água tratada e manutenção das redes de abastecimento na zona urbana e rural do município de Itacoatiara. Dentre as atribuições dessa Autarquia, estão também disponibilizar instalações para atendimento ao cliente e suporte para funcionários na execução de suas atribuições.

Tendo em vista a necessidade de locação e a pequena disponibilidade de locais adequados para as devidas instalações, foi identificado este local como o mais apropriado para tal função, sendo sua localização privilegiada na Vila de Lindóia, e com estrutura compatível com as necessidades do SAAE, conforme registro fotográfico do local denominado Anexo I.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução dos serviços objeto deste projeto competirá à:

- A CONTRATADA deverá executar o serviço que atendam às necessidades quando solicitadas pelo SAAE.
- A CONTRATADA obriga-se a executar o serviço a que se refere este certame, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização do serviço, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- A CONTRATADA se compromete e se obriga junto a CONTRATANTE, a cumprir o
 estabelecido.
- A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios de regularidade junto aos órgãos fiscalizadores dos serviços prestados, condições indispensáveis à assinatura do presente projeto;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO IS A A E ITACOATIARA Administrado pela Prefeitura de Itacoatiara

- A CONTRATADA arcará, única e exclusivamente, com todos e quaisquer tributos, bem como, licenças, alvarás e ônus de natureza Federal, Estadual e Municipal decorrentes da celebração deste Contrato.
 São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem;
- A CONTRATADA se compromete a executar, em horário e local indicado pela
 CONTRATANTE, o serviço solicitado neste Termo de Referência;
- A CONTRATADA assume inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- A CONTRATADA se predispõe a atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos equipamentos que não atenda ao especificado, com ônus da CONTRATANTE;
- A CONTRATADA, quando for o caso, comunica imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A CONTRATANTE ficará responsável pelos pagamentos dos serviços utilizados.
- A CONTRATANTE emitirá autorização de fornecimento ou solicitação (1ª via do fornecedor)
 sempre que solicitar à CONTRATADA o fornecimento do objeto.
- A CONTRATANTE deve analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA,
 quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os
 mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e devolvidos à
 CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento.

6- PENALIDADES E MULTAS

Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas nos seguintes termos:

I - PENALIDADES

À CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGO ITACOATIARA

Administrado pela Prefeitura de Itacoa

Itacoatiara
Prefeitura Municipal
Turlas, pra. goda. crascos!

garantida a prévia defesa da Contratada, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução da obra;
- c) de 15% (quinze por cento) sobre o valor pendente do objeto contratado, quando a CONTRATADA tiver o ajuste rescindido por ter cumprido apenas parcialmente o serviço;
- d) de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato quando apenas decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da **CONTRATADA** em executar o objeto do Contrato;
- e) de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, quando a **CONTRATADA** recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do artigo 81 da Lei 8.666/93.
- f) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, cujo ato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos restantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na suspensão temporária;
- h) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto da contratação, quando a CONTRATADA não cumprir a obrigação assumida no dia previsto;
- i) a multa prevista na alínea "b", deste item, incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.
- j) em caso de infração às normas ambientais, a CONTRATADA fica sujeita às sanções pertinentes, aplicáveis pelos órgãos competentes, constituindo, outrossim, motivo para suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 2 (dois) anos.

<u>Parágrafo Primeiro:</u> A sanção estabelecida na letra "f" é de competência exclusiva da Presidente do SAAE, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

II - MULTAS

As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, CNPJ: 04.320.180/0001-40



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGO O SA ITACOATIARA

Administrado pela Prefeitura de Itacoa



contados da data da notificação, em favor do SAAE. Esta notificação ocorrera ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas ou através do recebimento pela CONTRATADA do competente aviso.

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Se, dentro do prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o CONTRATANTE, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, <u>se houver</u>, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Nona.

<u>Parágrafo Segundo</u>: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a <u>CONTRATADA</u> de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

<u>Parágrafo Quarto</u>: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA na ocorrência de pagamento de multa pendente.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 0501 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara- SAAE

Proj. /Ativ.: 17.122.0091.2092.000 - Manutenção e funcionamento do SAAE

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outras Despesas Variáreis - Pessoa Civil

<u>8 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSIÇÃO</u>

Itacoatiara, 30 de julho de 2021.

IVANA DOS SANTOS COSTA ALVES

Diretora Adjunta